



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CONTRATO**

Contrato nº. 40/2025-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 14/2025-PMS  
Processo nº. 41/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**, tendo por objeto a contratação de empresa para realização das oficinas "Maker Start Reforço" e "Maker Robótica" para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, em horário de contraturno escolar.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0439-90, estabelecida na Rua 28 de agosto, nº. 560, Bairro Nova Esperança, CEP 89270-000, Guaramirim, Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Daren de Vargas Basso de Souza**, inscrita no CPF sob o nº. 041.729.439-50, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização das oficinas "Maker Start Reforço" e "Maker Robótica" para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, em horário de contraturno escolar, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNIDADE | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL  |
|------|--|-------|---------|--------------------|------------------|
| 1    | Oficina "Maker Start com Reforço" para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, em horário de contraturno escolar, conforme previsto na proposta de atendimento acostada. Carga horária: - 44h (por turma) | 2     | Turmas  | 12.320,00          | 24.640,00        |
| 2    | Oficina "Maker Robótica" para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, em horário de contraturno escolar, conforme previsto na proposta de atendimento acostada. Carga horária: - 44h (por turma)          | 2     | Turmas  | 12.320,00          | 24.640,00        |
|      |  |       |         | <b>TOTAL R\$</b>   | <b>49.280,00</b> |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente em **até 10 (dez) dias**, mediante ordem de fornecimento, sob fiscalização de **Margid Stein Boneti e Jordana Prestini Leitzke**, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2025, fonte Despesa: 242 (3.3.90.39).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:**

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente em **até 10 (dez) dias**, mediante ordem de fornecimento, sob fiscalização de **Margid Stein Boneti e Jordana Prestini Leitzke**, devendo ser expedida a nota fiscal

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;  
9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O objeto do contrato tem vigência **até 31 de dezembro de 2025**, a contar da assinatura deste termo contratual,

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 25 de março de 2025.

CONTRATADA:

**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA**

03.777.341/0439-90

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

*Jair Bridaroli*

*Prefeito Municipal*

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinícius Casanova Oliveira  
CPF nº. 007.455.671-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59